**RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 50/2019 ADIT. 02/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 50/2019 ADIT. 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA E O LAR IRMÃ TEREZINHA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422, e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5396 de 11 de janeiro de 2017, e de outro lado o **LAR IRMÃ TEREZINHA**, CNPJ nº 54.122.031/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Álvaro César Bodini, portador da cédula de identidade RG nº 13.936.473-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 016.694.048-89, residente e domiciliado na Rua Celeste, nº 110, Jardim Rosely, Pindamonhangaba-SP, doravante designado simplesmente **OSC**, tem justo e firmado o presente instrumento de **RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 50/2019 ADIT. 02/2022.**

Acordam as partes mutuamente com a rescisão do termo de Colaboração 50/2019 Adit. 02/2022, a partir do dia 30/04/2023, pois devido a crescente demanda por vagas de acolhimento institucional para idosos com grau III de dependência, as 04 vagas ofertadas por esta parceria tornaram-se insuficientes, havendo a necessidade de ampliação do número de vagas ofertadas. Desta forma, foi aberto o Chamamento Público 06/2023, visando firmar uma parceria através de termo de colaboração, sendo firmado uma nova parceria através do Termo de Colaboração 15/2023, cujo objeto é: Executar na Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas com Grau de Dependência III, de ambos os sexos, 20 vagas/mês, com vigência de 01/05/2023 a 01/05/2024. Desta forma, torna-se necessário a rescisão do termo de colaboração 50/2019 adit. 02/2022.

Em decorrência da rescisão ora pactuada, o **LAR IRMÃ TEREZINHA**, por meio de seu representante legal, se compromete a efetuar a devolução do saldo do recurso, caso exista,

devidamente corrigido até a data da efetiva devolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar correção da ultima parcela repassada (abril/2023), ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ/MF nº 13.931.510/0001-24, na agência nº 0574-6, conta corrente nº 61002-X, Banco do Brasil.

E, por assim estarem ajustados e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **Ana Paula de Almeida Miranda** | **Álvaro César Bodini** |
| **Secretária Municipal de Assistência Social** | **Presidente da OSC** |

**Testemunhas**

**1-** _____ **2-** _____